

RESOLUÇÃO Nº 266, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

(Revogada pela Resolução TPADM n. 298, de 29.7.2023)

Altera a Resolução n.º 152, de 31 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a concessão de diárias a magistrados (as) e servidores (as) no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre, incluindo novos campos de dados no formulário de proposta de viagem.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, por seu PLENO ADMINISTRATIVO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, inciso II, da Lei Complementar n. 221, de 30 de dezembro de 2010, combinado com os artigos 48 e 50, inciso XIII, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, caput, da Resolução n.º 152, de 31 de janeiro de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento da normativa relacionada à concessão de diárias, e por conseguinte na máxima eficiência do processamento administrativo;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação da Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno nos autos do Processo Administrativo nº 0100814-84.2021.8.01.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução altera o anexo II da Resolução n.º 152, de 31 de janeiro de 2011, do Tribunal Pleno Administrativo, que dispõe sobre a concessão de diárias a magistrados (as) e servidores (as) no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre, incluindo novos campos de dados no formulário de proposta de viagem.



Art. 2° O anexo II da Resolução nº 152, de 31 de janeiro de 2011, do Tribunal Pleno Administrativo, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO II

PROPOSTA DE VIAGEM

PROPOSTA DE VIAGEM				
PROPOSTA DE VIAGEM Nº		Data do pedido:	<u></u>	
REQUISITANTE				
NOME:				
CARGO/FUNÇÃO:				
COMARCA DE LOTAÇÃO:				
SETOR/VARA:				
TELEFONE PARA CONTATO: _				
MATRÍCULA:	CPF:			
RG				
DADOS BANCÁRIOS				
BANCO:/	\GÊNCIA:	CONTA		
BANCARIA:				
Obs.: A conta deve ser titularidade (CPF) do requisitante e a conta não pode ser do tipo conta salário e/ou poupança.				
OBJETIVO DA VIAGEM:				



OBS: Anexar folders, cartazes, panfletos, etc., q	uando se tratar de eventos/cursos/palestras.
AFASTAMENTO	
LOCALIDADE(S):	PERÍODO .
MEIO DE TRANSPORTE:	
□ AÉREO □ TERRESTRE □ OUTROS	
Data do pedido,/	
PROPONENTE	
BENEFICIÁRIO	
DECISÃO	
☐ AUTORIZO A CONCESSÃO DAS DIÁRIAS I ☐ INDEFIRO	E PASSAGENS. EXPEDIR ATO
EM,/"(NR)	



Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-AC, 23 de fevereiro de 2022.

Desembargadora Waldirene Cordeiro Presidente